



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PARANÁ

PORTARIA 051/2025

O Presidente da Diretoria Executiva da Associação dos Servidores Públicos do Paraná - ASPP, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERAÇÕES:

1. A ASPP por ser uma Entidade civil, não econômica e sem fins lucrativos, como dispõe do seu artigo 1º, do Estatuto Social, oferece aos seus associados momentos de lazer nas Colônias de Férias de Matinhos/PR, Antonina/PR e São Mateus do Sul/PR, cuja hospedagem é cobrada uma diária bem abaixo de preço de mercado, mais especificamente nas Colônias de Férias de Matinhos, para cobrir gastos inerentes a estadia, compreendendo: a) – pouso (com todo aparato de hotelaria); b) – três (03) refeições diárias (restaurante próprio); c) recreação (atividades infanto-juvenis – com profissionais contratados); e d) – logística – apoio organizacional de materiais e pessoal, para o bem estar dos hóspedes;
2. O alto índice de cancelamentos de reservas de hospedagens na véspera da data marcada, bem como os pedidos de devolução de diárias pagas;
3. A mobilização de pessoal para atender o número de reservas previstas, como administrativos, governança, recreadores contratados, cozinheiros e auxiliares de cozinha, garçons, etc.,
4. Aquisição de insumos alimentícios, que na sua maioria são perecíveis, são adquiridos segundo a previsão de reservas de hospedagem, e ao final não são utilizados na sua totalidade devido os cancelamentos de última hora, que representa desperdício de alimentos, gerando perda financeira para os cofres da Associação;
5. O cancelamento de última hora ou não avisado, além das consequências já explicitadas acima, refletem também na dificuldade de repor a ocupação, ou quando muito do apartamento ficar indisponível para outras reservas, gerando, igualmente, perda financeira para os cofres da Associação;

X



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PARANÁ

6. Por fim, a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para cancelamento de reservas de hospedagem para as Colônias de Férias, Pousada de Antonina e apartamentos de São Mateus do Sul, e da devolução de diárias pagas.

R E S O L V E:

Art. 1º No caso do associado desistir da reserva de hospedagem nas Colônias de Férias, na Pousada de Antonina ou nos apartamentos de São Mateus do Sul, fica definido o seguinte:

I - Em caso de desistência até o 7º dia antes da data da hospedagem, o associado pagará uma multa equivalente a 05% (cinco por cento) sobre a soma dos valores das diárias reservadas ao sócio titular, para a cobertura das custas operacionais/administrativas, e o saldo será reembolsado nas mesmas condições em que foi feito o pagamento para a reserva;

II - Será cobrada do associado multa equivalente a duas (02) diárias, daquele que manifestar desistência até o 6º dia antes do inicio hospedagem, cujo reembolso será pago nas mesmas condições em que foi feito o pagamento para a reserva;

III - No mesmo sentido, será cobrada do associado multa equivalente ao valor total das diárias reservadas, daquele que deixar de manifestar/avisar, ou não comunicar sua desistência em tempo hábil, tornando o apartamento indisponível para outras reservas.

Parágrafo Primeiro – Para as situações expostas nos incisos I e II, o associado deverá requerer na Central de Atendimento, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a data do periodo da hospedagem.

Parágrafo Segundo - O associado desistente efetivará o pagamento da multa mediante a retenção parcial do valor a ser restituído pela ASPP, nos termos dos incisos I, II e III deste caput.

Art. 2º Ficará isento de pagamento de multa o sócio desistente que comprovar situações excepcionais, como força maior ou casos furtuitos, realmente imprevisíveis e inevitáveis, como catástrofes naturais, falecimento de pessoas da familia até 3º grau, ou problemas de saúde comprovados com atestado médico de pessoa constante na relação de reserva.

Art. 3º Ficará a cargo do 1º Vice-Presidente, analisar os requerimentos dos sócios desistentes para a restituição dos valores pagos para a reserva de hospedagem das Colônias, Pousada de Antonina ou nos apartamentos de São Mateus do Sul.



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PARANÁ

Parágrafo único. O sócio inconformado com a decisão sobre o pedido de devolução das diárias das reservas de hospedagem, poderá recorrer à Diretoria Executiva para a decisão final, mediante requerimento protocolado na Central de Atendimento na sede administrativa da ASPP.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário ou com elas conflitantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUSTIÇA E TRABALHO

Curitiba, 10 de dezembro de 2025.

J. C. S. CA
JOÃO CARLOS MILANI SANTOS

Presidente